



## PORTARIA DE OUTORGA Nº 284, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.143, de 16 de dezembro de 2013, modificada pelo Decreto nº 4393-R, de 22 de março de 2019, resolve:

**Art. 1º** Outorgar, pelo prazo de 9 (nove) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, a JOSE IVO RIZZO SECOMANDI, CPF nº 616.169.667-34, doravante denominada outorgada, o direito de uso de recursos hídricos, na modalidade de Autorização, para captação direta em um afluente do Córrego do Retiro, região hidrográfica do Litoral Centro-Norte, município de Aracruz, requerido por meio do processo 2021-HV29L, com as seguintes características:

I - Coordenadas UTM do ponto da captação: 362175 E / 7818864 N, *Datum* WGS-84;

II - Dados da captação (valores máximos):

|                 | JAN   | FEV   | MAR   | ABR   | MAI   | JUN   | JUL   | AGO   | SET   | OUT   | NOV   | DEZ   |
|-----------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| <b>Q (l/s):</b> | 1,67  | 1,67  | 1,67  | 1,67  | 1,67  | 1,67  | 1,67  | 1,67  | 1,67  | 1,67  | 1,67  | 1,67  |
| <b>h/dia:</b>   | 8     | 8     | 8     | 8     | 8     | 8     | 8     | 8     | 8     | 8     | 8     | 8     |
| <b>Nº dias:</b> | 22    | 22    | 22    | 22    | 22    | 22    | 22    | 22    | 22    | 22    | 22    | 22    |
| <b>V (m³)</b>   | 1.058 | 1.058 | 1.058 | 1.058 | 1.058 | 1.058 | 1.058 | 1.058 | 1.058 | 1.058 | 1.058 | 1.058 |

III - Finalidade de uso das águas: irrigação.

**Parágrafo único.** As obras e serviços necessários ao uso de recursos hídricos de que trata esta Portaria serão executados a expensas da outorgada e deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) anos e concluídos no prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da data de vigência deste documento.

**Art. 2º** Na hipótese de as vazões do curso de água nos períodos de estiagem atingirem volumes insuficientes para garantir, simultaneamente, a captação autorizada e a manutenção de um fluxo residual a jusante da captação igual a 3,34 l/s (12,0 m³/h) no ponto a que se refere esta Portaria, a outorgada se obriga a reduzir a captação de modo a garantir o supracitado fluxo residual.

**Art. 3º** A Autorização, objeto desta Portaria, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas nos arts. 1º e 2º;

II - Conflitos com normas posteriores;

III - Incidência no art. 29 da Lei nº 10.179 de 18 de março de 2014;

IV - Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.

**Art. 4º** Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:



I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente autorização.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pela outorgada de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto à AGERH, até o dia do término de sua vigência.

**Parágrafo Único.** Após o término da vigência desta portaria, não serão aceitos pedidos de renovação de outorga, devendo, caso permaneça o interesse, ser solicitada nova outorga.

**Art. 8º** O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito à cobrança, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e arts. 30 e 31 da 10.179, de 18 de março de 2014.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua disponibilização no sítio eletrônico da AGERH, assim considerada a publicidade na forma da Resolução CERH nº 05/2005, alterada pela Resolução CERH nº 04/2018.

**Art. 10** Esta Portaria torna sem efeito a Portaria de Outorga nº 003 de 24 de janeiro de 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**José Roberto Jorge**

Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EDUARDO LOYOLA DIAS**

GERENTE

GERE - AGERH - GOVES

assinado em 14/08/2025 15:33:38 -03:00

**JOSÉ ROBERTO JORGE**

DIRETOR SETORIAL

DRH - AGERH - GOVES

assinado em 15/08/2025 08:57:53 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/08/2025 08:57:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDUARDO LOYOLA DIAS (GERENTE - GERE - AGERH - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W40614>